

Memorando 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 20/06/2022 às 16:59:18

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PP

Licitação Topografia 2022

Licitação Topografia 2022

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

3_Justificativa.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, conforme disposto no Termo de Referência em anexo, solicita a vossa excelência, autorização para contratação, através de Ata de Registro de Preços, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de topografia é de suma importância à Prefeitura Municipal, haja visto que para desenvolver projetos de infra-estrutura, projetos civis, readequações e constatações, ou mesmo para conseguir executar algo já projetado, os dados e as informações obtidas por meio da topografia acabam por nortear todo o processo executivo, bem como, ser base para verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento.

Cabe ressaltar que, por se tratar de um serviço preliminar, a espera pelo mesmo por longos períodos de tempo não é adequada para o bom desenvolvimento e andamento das atividades vinculadas à engenharia, que somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços topográficos.

Abaixo são citados alguns dos serviços topográficos que podem vir a ser requisitados.

- ✓ Medição e elaboração de mapa e memorial de terrenos municipais quando há dúvidas sobre divisas ou áreas.
- ✓ Elaboração de levantamento topográfico completo, para mapeamento de área em que se almeja implantar obra pública e haja outras construções e/ou equipamentos urbanos.
- ✓ Demarcação de terrenos *in loco* para fins diversos.
- ✓ Planialtimétrico, quando é necessário ter o conhecimento do relevo do terreno.
- ✓ Projeto e memorial para fins de desmembramento e unificação de lotes/chácaras.

Apesar de não haver certeza de onde e quando de fato estes serviços serão realizados, é fato que poderão ser requeridos a qualquer tempo e com certeza, com certa urgência, para que um ou outro projeto possa vir a ser viabilizado e então elaborado para obter-se algum recurso, ou para que, um ou outro serviço possa vir a ser executado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Desta forma justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, bem como o emprego do sistema *Registro de preço pelo valor global para sua contratação*.

Chopinzinho, 20 de maio de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FD4-AFBF-430F-78A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 20/06/2022 16:59:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/06/2022 08:16:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FD4-AFBF-430F-78A1>

Memorando 1- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/06/2022 às 17:00:29

Autorização Prefeito

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	20/06/2022 19:10:13	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8AF6-AFC9-33DF-CC2E**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/06/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AF6-AFC9-33DF-CC2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/06/2022 19:10:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AF6-AFC9-33DF-CC2E>

Memorando 2- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 20/06/2022 às 17:01:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-PP, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Termo de Referência

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.docx

Memorando 3- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 20/06/2022 às 17:03:15

Projeto Básico.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Projeto_Basico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	20/06/2022 17:03:26	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Talita Baseggio Kaminski D...	21/06/2022 08:54:33	ICP-Brasil	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2ECE-290B-8DE7-BF7E**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Dos serviços:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	60.000,00	1,25	R\$ 75.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-290B-8DE7-BF7E> e informe o código 2ECE-290B-8DE7-BF7E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	80.000,00	1,15	R\$ 92.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	2,50	R\$ 11.250,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	55,00	R\$ 8.250,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	50,00	R\$ 5.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	55,00	R\$ 3.300,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	480,00	R\$ 14.400,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	1.800,00	R\$ 14.400,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-290B-8DE7-BF7E> e informe o código 2ECE-290B-8DE7-BF7E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	4,50	R\$ 20.000,00
TOTAL:					R\$ 243.600,00

Condições de Execução dos Serviços:

01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

05: Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.

06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não da classificação).

09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

4.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BRASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-290B-8DE7-BF7E> e informe o código 2ECE-290B-8DE7-BF7E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 A LICITANTE VENCEDORA

5.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 6.2** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

7 ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1. R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

8.2A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.02 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.03 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-290B-8DE7-BF7E> e informe o código 2ECE-290B-8DE7-BF7E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- 9.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-290B-8DE7-BF7E> e informe o código 2ECE-290B-8DE7-BF7E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

13 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ECE-290B-8DE7-BF7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 20/06/2022 17:03:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 21/06/2022 08:54:09
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECE-290B-8DE7-BF7E>

Memorando 4- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 20/06/2022 às 17:03:52

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Solicito Dotação Orçamentária.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BDC-A075-5ABD-5DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 20/06/2022 17:04:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BDC-A075-5ABD-5DA5>

Memorando 5- 3.147/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 21/06/2022 às 08:26:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_TOPOGRAFIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/06/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

VALOR R\$243.600,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C10-3D42-4FBD-FCDB> e informe o código 2C10-3D42-4FBD-FCDB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C10-3D42-4FBD-FCDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/06/2022 08:26:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/06/2022 08:41:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C10-3D42-4FBD-FCDB>

Memorando 6- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 09:41:46

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Orçamentos

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

COTACAO_SERV_TOPOGRAFICOS_PREF_CHZ_JUNHO_2022.pdf

SERVICOS_GEOMAPA.pdf

Vale_Topografia.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E3-6947-303C-CAC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 21/06/2022 09:41:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75E3-6947-303C-CAC9>



F. H. KURPEL E CIA LTDA
CNPJ: 10.904.687/0001-43
ENDEREÇO:
MATRIZ: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - 3930, CENTRO, CHOPINZINHO
FILIAL: RUA PARÁ - 109, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO
TELEFONE: (46) 3242 1000
E-MAIL: CONTATO@IDEALASSESSORIA.ECO.BR

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	60.000,00	R\$ 1.48	R\$ 88.800,00 -
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	80.000,00	R\$ 1.28	R\$ 102.400,00 -
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	R\$ 3.10	R\$ 13.950,00 -
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R\$ 102.00	R\$ 15.300,00 -
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00 -

4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	R\$145,00	R\$ 8.700,00 -
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	R\$100,00	R\$ 3.000,00 -
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00 -
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00 -
			TOTAL:		R\$ 308.150.00-

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Chopinzinho, 09 de junho de 2022.

KENNITHY

KURPEL:05682526910

Assinado de forma digital por

KENNITHY KURPEL:05682526910

Dados: 2022.06.09 11:46:31

-03'00'

KENNITHY KURPEL
Responsável Técnico

Engenheiro Ambiental

Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental

Perito Ambiental

Capacitação em Recuperação de Áreas Degradadas

Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental

CREA PR 115052/D Visto RS CREA SC 158.603-8 CRQ 9ª Região 093.028-62

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e Institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	60.000,00	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	80.000,00	R\$ 1,15	R\$ 92.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML	4.500,00	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas com área até 1.500,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de Infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de Imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:					R\$ 243.600,00

OBSERVAÇÕES:

- OBS.01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01
OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg.
OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o
OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de
OBS.05: Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.
OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-
OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Cho

Felomeno Barony
Ass. Representante Legal da Empresa

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

OBJETO: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
EMPRESA: E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA
CNPJ: 17.617.250/0001-78
FONE: (46) 3242 1186.
NOME P/ CONTATO: EVERTON PIGOSSO.

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes graduações de áreas:	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	60.000,00	1,30	R\$ 78.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	80.000,00	1,30	R\$ 104.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	1,50	R\$ 6.750,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	100,00	R\$ 15.000,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	100,00	R\$ 10.000,00

4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	120,00	R\$	7.200,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	400,00	R\$	12.000,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	1100,00	R\$	8.800,00
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. De cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	3,00	R\$	15.000,00
TOTAL:					R\$	256.750,00

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS. 05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS. 06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS. 07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS. 08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Chopinzinho, 02 de Junho de 2022.



EVERTON PIGOSSO
Sócio Administrador

Memorando 7- 3.147/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/06/2022 às 15:46:25

Encaminhamento para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Prefeito.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 8- 3.147/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 07:17:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Autorização já juntada e assinada no Despacho 1.

Atenciosamente.

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8330-6D11-12DE-9ED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 07:17:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8330-6D11-12DE-9ED5>

Memorando 9- 3.147/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 07:23:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de serviços topográficos.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/467F-B8FF-9DB3-5DE7> e informe o código 467F-B8FF-9DB3-5DE7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 467F-B8FF-9DB3-5DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 29/06/2022 07:23:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/467F-B8FF-9DB3-5DE7>

Memorando 10- 3.147/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/06/2022 às 08:50:32

Encaminhamento para Autorização do Edital.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 11- 3.147/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 17:08:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Segue em anexo a autorização para abertura de edital.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_Edital_3147_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.147/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CF2-387E-ED44-E49D> e informe o código 9CF2-387E-ED44-E49D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF2-387E-ED44-E49D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/06/2022 17:08:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CF2-387E-ED44-E49D>

Memorando 12- 3.147/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/07/2022 às 14:30:10

Encaminho minutas para parecer.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_RP_Servicos_de_Topografia.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Topografia. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 243.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8622.

2.5 - A licitação será composta de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, limitado ao órgão sancionador;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**
- 3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**
- 3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**
- 3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- 3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**
- 3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- 3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitantes.

8.14 - Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 – Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.2 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.6.1.1, 9.6.1.2 e 9.6.1.3.

9.6.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6.4 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.6.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.6.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.8 - Deverá ser apresentado ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.6.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.8.4.1 – A declaração que se refere o item 9.6.8.4 é obrigatória apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

9.6.8.5 – Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação **(ANEXO VIII)**.

9.6.8.6 – A declaração a que se refere o item 9.6.8.5 deverá estar acompanhada de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** dos serviços;

10.3.6 – O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia.

Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

17.3: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

17.5: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

17.6: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

17.7: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

17.8: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000.

18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 19.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 19.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- 19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- 19.4 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- 19.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 20.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 20.1.02 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 20.1.03 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
- 20.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 20.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 20.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 20.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 20.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 20.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 20.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 20.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da ARP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Dos serviços:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	60.000,00	1,25	75.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	80.000,00	1,15	92.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	2,50	11.250,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	55,00	8.250,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	50,00	5.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelos requeridos pela prefeitura.	PIQ.	60,00	55,00	3.300,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	480,00	14.400,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	1.800,00	14.400,00
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	4,50	20.000,00
		TOTAL:			243.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Condições de Execução dos Serviços:

- 01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
- 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
- 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
- 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
- 05: Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.
- 06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
- 07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
- 08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
- 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 4.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
- 4.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

5 A LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 6.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

7 ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 7.1. R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.02 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.03 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

9.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

9.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

9.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

11.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

13 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
VALOR TOTAL (R\$)					

- Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a ordem de serviço, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

17.3: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

17.4: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' Que facilite a visualização do desenho.

17.5: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

17.6: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

17.7: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

17.8: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

6.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.02 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.03 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

7.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2022** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.4 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº __/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Memorando 13- 3.147/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 01/07/2022 às 14:58:32

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4CB-C444-771B-5C96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 14:58:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4CB-C444-771B-5C96>

Memorando 14- 3.147/2022

De: Maria S. - PGM-LIC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 01/07/2022 às 15:00:41

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Em correção ao despacho anterior:

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A2A-0A34-06A0-1D66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 15:00:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A2A-0A34-06A0-1D66>

Memorando 15- 3.147/2022

De: Maria S. - PGM-LIC

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 01/07/2022 às 15:02:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Em correção:

Conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C09-BE02-D697-0E01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 15:03:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C09-BE02-D697-0E01>

Memorando 16- 3.147/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 03/07/2022 às 20:08:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.147/2022, e processo licitatório nº 146/2022.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_83_2022_Memorando_3_147_2022_PL_146_2022_Pregao_Eletronico_Registro_de_precos_de_servicos_de_topografia.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.147/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 83/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.147/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços**, para contratação futura de serviços especializados em topografia para levantamentos planimétrico, planialtimétrico cadastral, demarcações, locações, elaboração de mapas e memoriais, etc., ao valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal e manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, para contratação futura de serviços especializados em topografia para levantamentos planimétrico, planialtimétrico cadastral, demarcações, locações, elaboração de mapas e memoriais, etc., ao valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade data de registro de preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não obstante, em observância ao princípio da cooperação, cumpre observar que o item 7 do item 3.1 do termo de referência, há aparente equívoco quanto ao valor total, que de acordo com o quantitativo e preço unitário, resulta na soma de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais).

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor do lote está acima do limite para a referida restrição.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Necessário que a Secretaria interessada anexe aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.147/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços**, para **contratação futura de serviços especializados em topografia para levantamentos planimétrico, planialtimétrico cadastral, demarcações, locações, elaboração de**

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mapas e memoriais, etc., ao valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Administração:

Recomendação 1: justificar a adoção da licitação por valor global, posto que, em regra, a licitação deve ser subdividida em itens.⁷

Recomendação 2: justificar a estimativa dos quantitativos que poderão ser contratados.

Recomendação 3: anexar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Recomendação 4: verificar a correção do item 7 do item 3.1 do termo de referência, posto que há aparente equívoco quanto ao valor total, que de acordo com o quantitativo e preço unitário, resulta na soma de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as alterações das minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

⁷ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 339C-17AB-AD0E-B49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/07/2022 20:08:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/339C-17AB-AD0E-B49E>

Memorando 17- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 08:55:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Recomendação 1:

R: A Adoção de valor global nos serviços de Topografia se dá em virtude que muitas vezes são necessários vários serviços, como, levantamento, elaboração de mapa e memorial, demarcação. Desta forma justificasse a contratação global, dando maior agilidade e confiabilidade aos serviços;

Recomendação 2:

R. Os quantitativos são estimadas de acordo com o uso destes serviços nos anos anteriores e também levando-se em consideração os possíveis serviços/obras que deverão ser executadas;

Recomendação 4:

R. Corrigido o projeto básico.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA78-DBD7-B5F9-C359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 04/07/2022 08:55:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 04/07/2022 09:00:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA78-DBD7-B5F9-C359>

Memorando 18- 3.147/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 09:08:31

Projeto básico corrigido

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Projeto_Basico_V2.docx

2_Projeto_Basico_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	04/07/2022 09:08:43	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Talita Baseggio Kaminski D...	04/07/2022 09:20:30	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3A3-1C46-18FB-B00E**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Dos serviços:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	60.000,00	1,25	R\$ 75.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3A3-1C46-18FB-B00E>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	80.000,00	1,15	R\$ 92.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	2,50	R\$ 11.250,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	55,00	R\$ 8.250,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	50,00	R\$ 5.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	55,00	R\$ 3.300,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	480,00	R\$ 14.400,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	1.800,00	R\$ 14.400,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3A3-1C46-18FB-B00E> e informe o código A3A3-1C46-18FB-B00E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	4,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:					R\$ 243.600,00

Condições de Execução dos Serviços:

01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

05: Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.

06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não da classificação).

09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

4.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BRUNO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3A3-1C46-18FB-B00E>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 A LICITANTE VENCEDORA

5.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 6.2** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

7 ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1. R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

8.2A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.02 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.03 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3A3-1C46-18FB-B00E> e informe o código A3A3-1C46-18FB-B00E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- 9.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

13 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A3-1C46-18FB-B00E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 04/07/2022 09:08:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 04/07/2022 09:20:28
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A3A3-1C46-18FB-B00E>

Memorando 19- 3.147/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 10:14:59

Faço juntada dos Decretos de Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

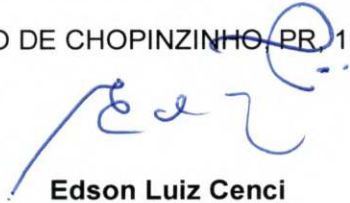
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 20- 3.147/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/07/2022 às 10:15:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

EDITAL 77-2022 - PE - RP - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_77_2022_RP_Servicos_de_Topografia.pdf

EDITAL_77_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Topografia. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 243.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 77/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **21 de julho de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de julho de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8622.

2.5 - A licitação será composta de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, limitado ao órgão sancionador;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**
- 3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**
- 3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**
- 3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- 3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**
- 3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- 3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitantes.

8.14 - Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 – Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.6.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.2 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.6.1.1, 9.6.1.2 e 9.6.1.3.

9.6.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6.4 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.6.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.6.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.6.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.6.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6.8 - Deverá ser apresentado ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.6.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.8.4.1 – A declaração que se refere o item 9.6.8.4 é obrigatória apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

9.6.8.5 – Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação **(ANEXO VIII)**.

9.6.8.6 – A declaração a que se refere o item 9.6.8.5 deverá estar acompanhada de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** dos serviços;

10.3.6 – O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

17.3: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

17.5: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

17.6: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

17.7: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

17.8: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000.

18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 19.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 19.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- 19.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- 19.4 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- 19.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 20.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 20.1.02 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 20.1.03 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
- 20.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 20.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 20.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 20.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 20.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 20.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 20.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 20.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da ARP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 05 de julho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Dos serviços:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	60.000,00	1,25	75.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	80.000,00	1,15	92.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	2,50	11.250,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 1.500,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	55,00	8.250,00
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	50,00	5.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1db.com.br/verificacao/34B7-CF63-BCB2-0FBB> e informe o código 34B7-CF63-BCB2-0FBB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelos requeridos pela prefeitura.	PIQ.	60,00	55,00	3.300,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	480,00	14.400,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	1.800,00	14.400,00
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	4,00	20.000,00
		TOTAL:			243.600,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34B7-CF63-BCB210FBB> e informe o código 34B7-CF63-BCB210FBB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Condições de Execução dos Serviços:

- 01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
- 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
- 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
- 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
- 05: Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.
- 06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
- 07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
- 08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
- 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 4.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
- 4.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

5 A LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 6.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

7 ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 7.1. R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.02 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.03 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

9.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

9.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

9.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

11.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

10 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

13 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
VALOR TOTAL (R\$)					

- Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a ordem de serviço, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

17.3: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

17.4: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' Que facilite a visualização do desenho.

17.5: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

17.6: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

17.7: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

17.8: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

6.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.01 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.02 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.03 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

7.1.04 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7.1.05 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.06 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.07 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.08 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.09 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.4 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34B7-CF63-BCB2-0FBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 15:08:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/07/2022 15:09:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34B7-CF63-BCB2-0FBB>

Memorando 21- 3.147/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2022 às 09:19:59

Segue publicações de Aviso de Edital

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 77-2022 - RP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Topografia. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 243.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:632A8370

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORIA JURITI

LTDA:80192081000108

Caderno Integrante da Edição nº 8176
Pato Branco, 6 de julho de 2022

Assinado de forma digital por
EDITORIA JURITI
LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=81047508000147,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORIA
JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.07.05 17:54:32 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -
FUNDEPAR



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1075/2022 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 17.393.527-7. OBJETO: O objeto desta licitação é a execução de reparos na Escola Estadual Indígena Nitótu, no Município de Clevelândia/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 20 de julho de 2022, às 09:00** (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 390.306,59 (trezentos e noventa mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 04/07/2022. Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 163/2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 163/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores oficiais, locados e cedidos, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 4 de julho de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

Processo Licitatório Nº 65/2022 – **HOMOLOGADO EM: 04/07/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 05/07/2022 à 04/07/2023).

DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo areia, cimento, pedra brita e outros), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	HOBÍ	400	m³	201,10	80.440,00
2	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	SUPREMO	2.000	Unid.	39,00	78.000,00
3	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6MM (ângulo de 15º). Entregue NO perímetro urbano do município.	ETERNIT	300	Unid.	59,00	17.700,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 176.140,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

Processo Licitatório Nº 65/2022 – **HOMOLOGADO EM: 04/07/2022.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 05/07/2022 à 04/07/2023).

DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo areia, cimento pedra brita e outros), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
4	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	ZANCANARO	350	m³	113,09	39.581,50
5	Tábua de pinus bruta de 2ª qualidade 1X12", peça com 3,00 M de comprimento. Entregue no município.	MAD CASAGRANDE	25	m³	1.860,00	46.500,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 86.081,50 (Oitenta e Seis Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 24/2022

DATA: 30/06/2022

Súmula: Autoriza o pagamento do adicional de insalubridade pelo exercício da atividade profissional de veterinário e dá outras providências.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/, edição do dia **01/07/2022**, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 33/2022 – (Processo Licitatório 67/2022)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 04/07/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2022, cujo objeto é o **Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra e grama em leiva sempre verde para troca do gramado do campo de futebol do município**, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Fornecimento de Grama em Leiva, tipo Sempre Verde, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	15.000	m²	8,90	133.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE:					R\$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	Mão de Obra para Plantio de Grama em Leiva, tipo Sempre Verde, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	15.000	m²	4,65	69.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE:					R\$ 69.750,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 203.250,00

(Duzentos e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº **77/2022**. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Topografia. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 243.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
UASG: 987509

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **19/07/2022, às 14:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “**contratação de empresa especializada para atuar nos serviços especializados na área de música para desenvolver trabalho com jovens e crianças para dar continuidade a Banda Municipal**” nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 05 de julho de 2022

Rodrigo A. Mendes da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2022

Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 117/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação da empresa OSMAR LANGER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.483.430/0001-85, Contratação de empresa para Fabricação e Instalação de móveis sob medida para as Escolas Municipais Juvenuto Rufatto, Escola Municipal Vista Alegre e Escola Municipal Tiradentes. O valor total é de R\$ 16.751,80 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), prazo de entrega é de 20 dias úteis. Publique-se.

Coronel Vívda, 01 de julho de 2022.
Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 75/2020 – Pregão Presencial nº 47/2020 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº 80.192.081/0001-08. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO e o reajuste, embasados nos termos da cláusula segunda e décima terceira do contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 26.06.2022 a 25.06.2023. Fica reajustado o valor unitário, com base no INPC, na ordem de 11,90%, passando o valor unitário a ser de R\$ 3,75. O valor total deste aditamento é de R\$ 126.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 23/2022

DATA: 30/06/2022

Súmula: Institui o Adicional de Insalubridade no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/, edição do dia **01/07/2022**, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **19 de Julho de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de instituição autônoma público ou privado, sem fins lucrativos, especializada na capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizades, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho, com base na Lei Federal do Aprendiz, n.º 10.097, de 2000, Decreto Federal número 5.598/2005 e nas Leis Municipais nº 866/2010 e 765/2009** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Julho de 2022.

Indianara Patricia Brizola
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3234/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Simomato Produtos de Limpeza Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 – 89. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 35.421,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.	MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3239/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.
---	--

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3236/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: F G Oliveira Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001 – 41. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 100.818,00 (Cem mil, oitocentos e dezoto reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.	MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3240/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.607.510/0001 - 09. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 28.794,50 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.
--	---

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3236/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 - 06. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 10.692,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e dois reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.	MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3241/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Roberto de Costa & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.449.927/0001 - 79. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 16.051,00 (Dezesseis mil e cinquenta e um reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.
---	--

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3237/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: 3L'S Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.125.059/0001 - 93. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 22.549,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.	MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3242/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Mang Foods Licitações Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 - 10. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 16.746,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.
---	--

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3238/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Bugre Comercial Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 57.054,80 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.	MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3243/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52. Contratado: Dermalyn Indústria de Cosméticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.911.697/0001 - 76. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos de Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Valor do Contrato: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Vigência: De 01 (primeiro) de Julho de 2022 até 01 (primeiro) de Julho de 2023. Data do Contrato: 01 (primeiro) de Julho de 2022.
---	--

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.099/0001-68, inscrição estadual nº isento, de ora em diante denominada como CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de software e análise orientativa de carteira ao Fundo de Previdência do Município de Mariópolis. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. **VALOR:** O valor mensal certo e ajustado para execução será de **R\$ 532,41 (Quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, totalizando assim o valor de **R\$ 6.388,92 (Seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003 – Manutenção nos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.comprasnet.gov.br/>. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Topografia. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 243.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod392541

Memorando 22- 3.147/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 06/07/2022 às 09:24:42

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico **77-2022**, publicado em **06/07/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária nº 63-2022 e Aviso em anexo.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_Extraordinaria_no_63_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	06/07/2022 09:25:19	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1A9-A695-F2FB-7C4D**

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 15/07.

Portaria Extraordinária nº 63/2022





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o petiçãoamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I – para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1A9-A695-F2FB-7C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 06/07/2022 09:25:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E1A9-A695-F2FB-7C4D>

Memorando 23- 3.147/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 10:06:25

Documentação de habilitação e proposta da Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

26162488000147_certidao_negativa_falencia_comprovante_negativo_falencia_2022_05_30_16_13_21.pdf
ACERVO_TOPOGRAFIA_TEIXEIRA_SOARES.pdf
Alvara.pdf
Atestado_Imbau.pdf
ATESTADO_RAUL_AEROLEVANTAMENTO.pdf
Atestado_Tibagi.pdf
CERTIDAO_CREA_EMPRESA.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
cicad_raul.pdf
CNH_Digital_RAUL.pdf
CNPJ_ATUALIZADO.pdf
ConsultaConsolidada_26162488000147_21_7_2022.pdf
consultarCRC.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf
Contrato_Social_Ultima_Alt_Consolidado.pdf
CREA_RAUL.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATO_IMPEDITIVO_DE_LICITAR_OU_CONTRATAR_COM_A_ADMINISTRACAO.pdf
DECLARACAO_DE_MENOR.pdf
DECLARACAO_DE_ME_OU_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_NA_PARENTESCO.pdf
DECLARACAO_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA.pdf
ESTADUAL.pdf
FALENCIA.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel5QualificacaoTecnica.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_1_.pdf
TCE.pdf
TRABALHISTA.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Local da Sede: Teixeira Soares - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TEIXEIRA SOARES, 26 de Abril de 2022



ANA MARIA
CABRAL:72
Ana Maria Cabral
Distribuidor
654546934

Assinado de forma digital por ANA MARIA CABRAL:72654546934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplás v5,
ou=31375316000191, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ANA MARIA CABRAL:72654546934
Dados: 2022.04.26 16:24:09 -03'00'





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**

RNP: **1716174767**

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **172022061778** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/04/2022** Baixada em: **25/04/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** CNPJ: **75.963.850/0001-94**

Rua: **RUA XV DE NOVEMBRO** Nº: **135**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES** UF: **PR** CEP: **84530-000**

Contrato: **Contrato 226/2021** celebrado em **30/09/2021**

Valor do contrato: **R\$ 84.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA XIV DE JULHO** Nº: **S/N**

Complemento: **RUA Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,373866 x -50,462281**

Endereço da obra/serviço: **RUA CENTRO DE EVENTOS** Nº: **S/N**

Complemento: **LOTE Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,365893 x -50,463698**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS** Nº: **S/N**

Complemento: **RUA Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,376911 x -50,467297**

Endereço da obra/serviço: **RUA XV DE NOVEMBRO** Nº: **S/N**

Complemento: **RUA Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,374297 x -50,461433**

Endereço da obra/serviço: **RUA DOMINGOS MOLINARI** Nº: **S/N**

Complemento: **RUA Bairro: CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,379673 x -50,472182**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ VIANA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,366053 x -50,45858**

Data de início: **04/10/2021** Conclusão efetiva: **19/04/2022**

Finalidade:



Proprietário: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

CNPJ: 75.963.850/0001-94

Atividade Técnica: 1- Coleta de dados, Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 312500 M2

Observações:

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado em áreas urbanas do município de T. Soares.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001648/2022

28/04/2022 10:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 125460/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125460/2022.

CAT nº 1720220001648 de 28/04/2022, página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de TEIXEIRA SOARES, situado RUA XV DE NOVEMBRO Nº 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES – PR, inscrito no CNPJ nº 75.963.850/0001-94, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR nº 159309/D**, foi o responsável técnico pelos serviços de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO**, Levantamento, Coleta de dados, Projetos, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

PROFISSIONAL: RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR -159309/D
OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL
GEORREFERENCIADO EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -25,374297 x -50,461433
LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
NÚMERO DA ART: 1720222061778
DATA DE INÍCIO: 04/10/2021
DATA DA CONCLUSÃO: 19/04/2022

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -25,373866 x -50,462281
LOCAL: RUA XIV DE JULHO, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
NÚMERO DA ART: 1720222061778
DATA DE INÍCIO: 04/10/2021
DATA DA CONCLUSÃO: 19/04/2022

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -25,376911 x -50,467297
LOCAL: RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
NÚMERO DA ART: 1720222061778
DATA DE INÍCIO: 04/10/2021
DATA DA CONCLUSÃO: 19/04/2022

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -25,366053 x -50,45858
LOCAL: RUA JOSE VIANA, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
NÚMERO DA ART: 1720222061778
DATA DE INÍCIO: 04/10/2021
DATA DA CONCLUSÃO: 19/04/2022

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -25,379673 x -50,472182
LOCAL: RUA DOMINGOS MOLINARI, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
NÚMERO DA ART: 1720222061778
DATA DE INÍCIO: 04/10/2021
DATA DA CONCLUSÃO: 19/04/2022

COORDENADAS GEOGRAFICAS: -25,365893 x -50,463698
LOCAL: RUA CENTRO DE EVENTOS, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.

Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

NÚMERO DA ART: 1720222061778

DATA DE INÍCIO: 04/10/2021

DATA DA CONCLUSÃO: 19/04/2022

SERVIÇOS EXECUTADOS

- **ATIVIDADE TÉCNICA**

Coleta de dados, Levantamento, Projeto – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PLANIALTIMÉTRICO - 312.500,00 M²

CONFORME ABAIXO RELACIONADOS ESTES FORAM OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE EXECUTADOS, APRESENTADOS E ENTREGUES:

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado detalhado, de áreas urbanas, com o fornecimento de arquivo digital DWG, aerolevantamento com drone com geração de ortofotos, destinados a regularização fundiária, elaboração de projetos de edificações, de infraestrutura e de urbanização. - 150.000,00 M²
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado com nivelamento geométrico para fins de projetos viários. - 100.000,00 M²
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado para projeto arquitetônico de obras. - 22.000,00 M²
- Levantamento topográfico planialtimétrico e Locação de obras. - 20.500,00 M²
- Levantamento topográfico planialtimétrico e Locação de projetos de terraplanagem e drenagem. - 20.000,00 M²

Teixeira Soares – PR, 20 de abril de 2022.

Patricia R. de Almeida

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Patricia Rodrigues de Almeida - Arquiteta e Urbanista CAU/PR A149981-5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/2022

Patricia R. Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PR A149981-5

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125460/2022.

CAT nº 1720220001648 de 28/04/2022, página 4 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

ALVARÁ Nº 784/2021

O Município de Teixeira Soares - PR, conforme protocolo nº 8133/2021 de 09 de Novembro de 2021 concede **alvará de licença** para localização à Empresa inscrita sob número 64840:

Número de Inscrição (CNPJ):

26.162.488/0001-47

Nome Empresarial:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS

Localização:

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473 - SALA Nº02 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

Atividades:

7112-0/00 - Serviços de engenharia.
0810-0/09 - Extração de basalto e beneficiamento associado.
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada.
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 - Obras de irrigação.
4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4312-6/00 - Perfurações e sondagens.
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
5223-1/00 - Estacionamento de veículos.
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Horário de funcionamento:

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00


LEIVANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS HUMANOS
Decreto nº 832 de 01/01/2021

Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em:

09/11/2021

Válido até:

08/11/2022

Observações do Alvará:

ALVARÁ INICIAL Nº 225/2017

Observações Gerais:

Lei 1.158 - Código Tributário Municipal Art. 228. Constituem infrações às disposições das taxas de licença:

I - iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

II - exercer atividade em desacordo para a qual já foi licenciada;

III - exercer atividade após o prazo constante da autorização;

IV - deixar de efetuar pagamento da taxa no todo ou em parte, ou realizar o pagamento fora de prazo;

V - utilizar-se de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa;

VI - a não manutenção do alvará em local de fácil acesso à fiscalização no estabelecimento.

1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará (quando houver) deverá ser paga anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ETC o contribuinte deverá comunicar a Prefeitura o mais breve possível.

3 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

ZELE PELO SEU FUTURO.

Administração Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

Decreto nº 832 de 01/01/2021

Setor Tributário
Carlos Alberto Gorte
Agente Tributário
Mat. 0569-1



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**

RNP: 1716174767

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720200942569** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2020 Baixada em: 02/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU** CNPJ: 01.613.770/0001-72

Rua: PR-082 Nº: 498

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Contrato: celebrado em 01/07/2019

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR-082 Nº: 498

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU

UF: PR

CEP: 84250-000

Data de início: 01/07/2019 Conclusão efetiva: 29/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

CNPJ: 01.613.770/0001-72

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Anteprojeto, Análise, Desenvolvimento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 125922,89 M2

Observações:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS ÁREA URBANA E RURAL REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IMBAU - PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1532/2020

14/03/2020 20:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 67379/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



IMBAÚ

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 01.613.770/0001-72, com sede na Av. Ivo Jangada, nº 267, Centro – Imbaú - PR, declara a quem possa interessar, que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA- ME**, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, Centro – Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47 executou os serviços relacionados abaixo:

- Realização de serviços de topografia planialtimétricos e cadastrais de áreas urbanas e rurais realizados dentro do município de Imbaú - PR, onde foi realizado **125.922,89 m² (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)**, de levantamento topográfico tratando – se de: Anteprojeto, Análise, Desenvolvimento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Mensuração, Projeto e levantamento topográfico. Conforme Contrato nº 106/2018 e ART nº 1720200942569. Sendo o início dos serviços na data de 01/07/2019 e conclusão dos serviços na data de 29/02/2020. Tendo como responsável técnico o Eng.º Ambiental Raul Sopko Junior - CREA PR-159309/D.

Os serviços foram executados dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente de acordo com a boa técnica, estando em conformidade até a presente data, não tendo nada que desabone a qualidade e a técnica dos serviços prestados.

Imbaú, 29 de fevereiro de 2020.

Sandro Dias Baptista
Eng.º Civil – CREA-PR 30.090/D
Departamento de Serviços Urbanos



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**

RNP: **1716174767**

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720203209641** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **29/07/2020** Baixada em: **14/04/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** CNPJ: **01.612.906/0001-20**

Rua: **RUA MOISÉS MIRANDA** Nº: **422**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** UF: **PR** CEP: **85225-000**

Contrato: **celebrado em 01/01/2020**

Valor do contrato: **R\$ 800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL** Nº: **S/N**

Complemento: **LOTE 136/51 Bairro: COLÔNIA BOA VENTURA**

Cidade: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** UF: **PR** CEP: **85225-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,812634 x -51,442871**

Data de início: **01/01/2020** Conclusão efetiva: **30/07/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** CNPJ: **01.612.906/0001-20**

Atividade Técnica: **1- Coleta de dados, Desenvolvimento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planimétrico, 2814153,27 M2**

Observações:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PRA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA (MATRÍCULA 33492)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2132/2021

28/04/2021 19:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 121387/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, situado a Rua Moises Miranda nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR 159309/D**, foi a responsável técnica pelos serviços de **LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO**, Levantamento, Desenvolvimento, Estudos, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA – (MATRÍCULA 33492).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -24,812634 x -51,442871

Local: ESTRADA RURAL S/N – LOTE 136/51 COLÔNIA BOA VENTURA – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Número da ART: 1720203209641

Data de início: 01/01/2020

Data de conclusão: 30/07/2020

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, AEROLEVANTAMENTO COM O AUXÍLIO DE DRONE PARA MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** - Coleta de dados, Desenvolvimento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Projeto. - **DE UMA ÁREA DE 2.814.153,27 M².**

Boa Ventura de São Roque, 20 de abril de 2021.

ADRIANO LUIS BALDICERA
Eng. Civil – CREA-PR 177.041/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**

RNP: **1716174767**

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720205053010** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/11/2020** Baixada em: **16/11/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI** CNPJ: **76.170.257/0001-53**

Rua: **PRAÇA EDMUNDO MERCER** Nº: **34**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TIBAGI** UF: **PR** CEP: **84300-000**

Contrato: **celebrado em 01/03/2020**

Valor do contrato: **R\$ 800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA FREI GAUDÊNCIO** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **TIBAGI**

UF: **PR**

CEP: **84300-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,524005 x -50,433286**

Data de início: **01/03/2020** Conclusão efetiva: **09/11/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**

CNPJ: **04.996.792/0001-57**

Atividade Técnica: **1- Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto de levantamento topográfico planimétrico, 964064 M2; 2- Anteprojeto, Coleta de dados, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto de desmembramento urbano, 65 UNID**

Observações:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA 10.419. LOTES TOTAIS 65

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8578/2020

20/11/2020 14:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 325693/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2127 — www.tibagi.pr.gov.br – 84300.000 – Tibagi - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de TIBAGI, situado a Praça Edmundo Mercer, nº 34, Centro, Tibagi PR, inscrito no CNPJ nº 76.170.257/0001-53, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR CREA-PR 159309/D**, foi o responsável técnico pelos serviços de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Levantamento, Desenvolvimento, Estudos, conforme listados a baixo cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Obra: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA 10.419 LOTES TOTAIS 65 UNIDADES

Local: RUA FREI GAUDÊNCIO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, TIBAGI – PR,
Número da ART: 1720205053010

Data de início: 01/03/2020

Data de conclusão: 09/11/2020

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO** - Coleta de dados, detalhamento, Dimensionamento, Estudos, Estudos de Viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto.- **DE UMA ÁREA DE 964.064,00 M² = (96,064 HECTARES).**
- **DESMENBRAMENTO URBANO** - Anteprojeto, Coleta de dados, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Estudos, Estudos de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto.- **DE 65 LOTES**
- **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** – Projetos, Pesquisas, Plano de trabalhos ambos adequados conforme exigência da Prefeitura Municipal de Tibagi - PR e ao Serviço de Registro de Imóveis de Tibagi – PR, para abertura de 65 matrículas.

Tibagi, 19 de novembro de 2020.


Danilo Romero Trindade
Eng.º Civil – CREA PR-167040/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 325693/2020.

CAT nº 8578/2020 de 20/11/2020, página 2 de 2





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87875/2022

Validade: 31/12/2022

Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26162488000147

Num. Registro: 64177

Registrada desde : 15/08/2017

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: TEIXEIRA SOARES-PR

CEP: 84530000

Objetivo Social:

Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de estudos geológicos; Atividade de limpeza; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e construções; Descontaminação de resíduos; Estacionamento de veículos; Extração de basalto e beneficiamento associado; Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; Gestão de redes de esgoto; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; locação de automóveis sem condutor; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de alvenaria; Obras de fundações; Obras de irrigação; Obras de terraplanagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de acabamento de construção; Obras de engenharia civil; Obras de instalações em construções; Perfuração e construção de poços de água; Perfurações e sondagens; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Recuperação de materiais plásticos; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Serviço de arquitetura; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho; Serviços

de pintura de edifícios; Testes e análises técnicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos e quadro técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: LUIS CARLOS HUBNER

Carteira: PR-120659/D Data de Expedição: 18/10/2011

Desde: 04/02/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: RAUL SOPKO JUNIOR

Carteira: PR-159309/D Data de Expedição: 21/02/2017

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Observações: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL nº 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) do CONFEA

Observações: artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

Anotações:

1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos

topográficos.

2. O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, COM FINS DE INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR, CONFORME DECISÃO PL/RJ Nº 00213/2022 DO CREA-RJ, DE 02/05/2022. CONFORME CERTIDÃO Nº 55630/2022 DO CREA-RJ.

3. Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (CEAgri-RJ), atendendo ao estabelecido na Decisão PL-2087/2004, do Confea, concluiu que o profissional, por ter realizado curso formativo reconhecido pelo Ministério da Educação, está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Conforme Certidão nº 55069/2022 do CREA-RJ.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: ALISSON LUIS BECKER

Carteira: PR-161933/D Data de Expedição: 18/05/2017

Desde: 25/08/2021

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: BRUNA GRAZIELE PANASSOLO

Carteira: PR-173447/D Data de Expedição: 25/09/2018

Desde: 03/12/2018

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: EVERTON DE CASTRO

Carteira: PR-154065/D Data de Expedição: 19/05/2016

Desde: 01/04/2018

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Atribuições definidas pelo Crea-RJ(consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO

Carteira: PR-158758/D Data de Expedição: 08/02/2017

Desde: 06/11/2019

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea."

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: FRANCIELI FRANCO DO PRADO

Carteira: PR-138443/D Data de Expedição: 07/04/2014

Desde: 08/11/2019

Título: GEOLOGA

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: PEDRO HENRIQUE ZYDEK

Carteira: PR-179018/D Data de Expedição: 02/05/2019

Desde: 08/03/2022

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º de 29/06/1973 do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ

Carteira: PR-159037/D Data de Expedição: 15/02/2017

Desde: 23/08/2021

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA

Anotações:

1. Deferido a extensão de atribuições profissionais, para as atividades (exceto execução de obras), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; e para topografia.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 26162488000147

1 - Nome Civil: TIAGO GRESPAN

Carteira: PR-142945/D Data de Expedição: 10/12/2014

Desde: 17/12/2020

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 200893/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/07/2022 19:45:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			Protocolo: PRC2211978992
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108441061	CNPJ 26.162.488/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/09/2016	Início de Atividade 14/09/2016
Endereço Completo Rua JOÃO RIBEIRO DOS REIS, Nº 473, SALA 2:, CENTRO-Teixeira Soares/PR- CEP84530-000			
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COMERCIA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO. GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS; SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.			
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 01/11/2019	Número 20196781493	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAUL SOPKO JUNIOR Identidade: 110730004 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 075.839.899-90 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 15:46:39 (horário de Brasília).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Protocolo: PRC2211978992

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M3EAAYVH**.



PRC2211978992

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90832124-35	26.162.488/0001-47	11/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Título do Estabelecimento	RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Endereço do Estabelecimento	R JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473, SL 2 - CENTRO - CEP 84530-000 FONE: (42) 99991-4506
Município de Instalação	TEIXEIRA SOARES - PR, DESDE 11/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	0810-0/09 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 2513-6/00 - FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	075.839.899-90	RAUL SOPKO JUNIOR	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 30/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90832124-35

Emitido Eletronicamente via Internet
30/06/2022 16:29:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAUL SOPKO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
110730004 SESP PR

CPF
075.839.899-90

DATA NASCIMENTO
15/09/1992

FILIAÇÃO
RAUL SOPKO
ROZELI TEREZINHA SOPKO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05205334109

VALIDADE
18/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEIXEIRA SOARES, PR

DATA EMISSÃO
19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18486409855
PR919198760

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DOS REIS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 2
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9991-4506
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **23:12:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DOS REIS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 2
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9991-4506
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **23:12:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DOS REIS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 2
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9991-4506
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **23:12:50** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.162.488/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DOS REIS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO SALA 2
--	----------------------	------------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9991-4506
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **23:12:50** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:37:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: **26.162.488/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473 - SALA 2 - CENTRO - Teixeira Soares / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/06/2022 16:40



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.162.488/0001-47 DUNS®: 92*****97
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2022
FGTS	Validade:	03/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2022
Receita Municipal	Validade:	28/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/06/2022 16:41

CPF: 075.839.899-90 Nome: RAUL SOPKO JUNIOR

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 213/281



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.162.488/0001-47 DUNS®: 921481697
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2022
FGTS	Validade:	22/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2022
Receita Municipal	Validade:	28/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de Setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de Março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Sala 2, Centro, Teixeira Soares – Pr, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: Fica alterado o Capital Social da empresa para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Fica alterado o objeto social da empresa para:

- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
 PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905066310. NIRE: 41108441061.
 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Raul Sopko Junior

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo e, vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de Setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de Março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)
– O Empresário Individual gira sob nome empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Sala 2, Centro, Teixeira Soares – Pr, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, V, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
 PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905066310. NIRE: 41108441061.
 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41 1 0844106 1

CNPJ: 26.162.488/0001-47

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº. 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro de Teixeira Soares – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
TABELÃO
Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - Paraná - CEP: 84.830-000 - Fone: (42) 5460-1135 - CNPJ 77.781.185/0001-43

Selo Digital Nº PdX2.4jkyj.3XJvc, Controle: hAQxc.stEXd
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR
(11622) Dou fe Emolumento: R\$4,19 (VRC 21,71); Selo Funarpen:
R\$0,80. Funrejus: R\$1,05, SS: R\$0,21, FADEP: R\$0,21 Total= R\$6,46
Teixeira Soares-PR, 31 de outubro de 2019.
Em Teste da Verdade.

Luan Ferreira Lima Peris - Escrevente

TEIXEIRA SOARES, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Raul Sopko Junior

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF nº. 075.839.899-90

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **38740/2022**

Validade: 26/09/2022

Nome Civil: RAUL SOPKO JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159309/D

Registro Nacional : 1716174767

Registrado(a) desde : 21/02/2017

Filiação : RAUL SOPKO

ROZELI TEREZINHA SOPKO

Data de Nascimento : 15/09/1992

Documento de Identidade : 11.073.000-4 Órgão Emissor : SPP/PR UF : PR

CPF : 07583989990

Naturalidade : RIO AZUL/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 08/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento de 16/12/1992

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Observações: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL nº 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau : 04/12/2019

Diplomação : 29/06/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Observações: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

Anotações:

1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos topográficos. VALIDADE DA DECLARAÇÃO: 04/01/2020.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64177 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26162488000147

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94565/2022.

Emitida via Internet em 30/03/2022 09:46:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DDE CHOPINZINHO - PARANÁ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. RAUL SOPKO JUNIOR infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.073.000-4 e órgão emitente SESP/PR e do CPF nº 075.839.899- residente a Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 21 de julho de 2022.

**RAUL SOPKO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:075.839.899-90
RG: 11.073.000-4**



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DDE CHOPINZINHO - PARANÁ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. RAUL SOPKO JUNIOR infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.073.000-4 e órgão emitente SESP/PR e do CPF nº 075.839.899- residente a Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Chopinzinho, 21 de julho de 2022.

**RAUL SOPKO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:075.839.899-90
RG: 11.073.000-4**



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DDE CHOPINZINHO - PARANÁ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. RAUL SOPKO JUNIOR infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.073.000-4 e órgão emitente SESP/PR e do CPF nº 075.839.899- residente a Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 21 de julho de 2022.

**RAUL SOPKO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:075.839.899-90
RG: 11.073.000-4**



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DDE CHOPINZINHO - PARANÁ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. RAUL SOPKO JUNIOR infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.073.000-4 e órgão emitente SESP/PR e do CPF nº 075.839.899- residente a Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros..

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 21 de julho de 2022.

RAUL SOPKO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 075.839.899-90

RG: 11.073.000-4



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PARANÁ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, por intermédio do seu representante legal, o Sr. RAUL SOPKO JUNIOR infra-assinado, cargo Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.073.000-4 e órgão emitente SESP/PR e do CPF nº 075.839.899- residente a Rua João Ribeiro dos Reis nº 489, Centro de Teixeira Soares/PR, DECLARA atende ao item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Indicamos como técnicos responsáveis pela condução dos serviços objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** caso nossa empresa venha vencer a referida licitação. o senhor **RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, domiciliado na rua João Ribeiro dos Reis, 473, centro e de Teixeira Soares, inscrita sob o CPF:075.839.899-90 E RG: 11.073.000-4 SSP PR, NO CREA SOB O Nº 159309D.

Eu RAUL SOPKO JUNIOR, DECLARO estar ciente que a A EMPRESA **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001-47 com sede à Rua João Ribeiro do Reis, nº 473, Bairro Centro, Teixeira Soares, Paraná, CEP: 84.530-000, através de seu representante legal infra-assinado RAUL SOPK JUNIOR, inscrito sob RG:11.073.000-4 SSP PR.

Está usando certidão de acervo técnico- CAT, em qual faço parte. E também declaro que se a empresa for declarada vencedora do PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022, eu irei acompanhar e executar os serviços licitados E ainda, que os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos,



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à em-presa.

Chopinzinho, 21 de julho de 2022.

RAUL SOPKO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF:075.839.899-90

RG: 11.073.000-4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026864728-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.162.488/0001-47**

Nome: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Local da Sede: Teixeira Soares - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TEIXEIRA SOARES, 4 de Julho de 2022



ANA MARIA
Ana Maria Cabral
Distribuidor

GABRAL:72
654546934

Assinado de forma digital por ANA MARIA CABRAL:72654546934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31375316000191, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ANA MARIA CABRAL:72654546934
Dados: 2022.07.04 16:05:38 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:28 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **8D66.06D8.8597.442E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.162.488/0001-47

Razão Social: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES
/ PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022

Certificação Número: 2022071202004814722973

Informação obtida em 20/07/2022 15:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

391/2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
	2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/08/2022 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHUFFHCJ2X28B99F

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
64840	26.162.488/0001-47		784

CNAE/ ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Extração de basalto e beneficiamento associado, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de obras de caldeiraria pesada, Gestão de redes de esgoto, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Recuperação de materiais plásticos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Estacionamento de veículos, Compra e venda de imóveis próprios, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

ENDEREÇO

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473 - SALA Nº02 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

Teixeira Soares, 30 de Maio de 2022

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.162.488/0001-47 DUNS®: 921481697
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 400.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/09/2016
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 0810-0/09 - EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
CNAE Secundário 2: 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CNAE Secundário 3: 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 4: 2513-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
CNAE Secundário 5: 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
CNAE Secundário 6: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 7: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 8: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 9: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 10: 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 11: 3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
CNAE Secundário 12: 3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE
CNAE Secundário 13: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 14: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 15: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 16: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 17: 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO
CNAE Secundário 18: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 19: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 20: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 21: 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
CNAE Secundário 23:	4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 24:	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 25:	4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 26:	4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 27:	4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 28:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 29:	4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 30:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 31:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 32:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 33:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 34:	4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 35:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 36:	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 37:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 38:	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 39:	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 40:	4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 41:	4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 42:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 43:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 44:	4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 45:	4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 46:	4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS
CNAE Secundário 47:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 48:	4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS
CNAE Secundário 49:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 50:	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 51:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 52:	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 53:	5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 54:	6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 55:	7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 56:	7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 57:	7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 58:	7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
CNAE Secundário 59:	7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 60:	7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 61:	7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 62:	7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
CNAE Secundário 63:	7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS
CNAE Secundário 64:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 65:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 66:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 67:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 68: 8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E

Dados para Contato

CEP: 84.530-000
Endereço: RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473 - SALA 2 - CENTRO
Município / UF: Teixeira Soares / Paraná
Telefone: (42) 99914506
E-mail: RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 075.839.899-90
Nome: RAUL SOPKO JUNIOR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 075.839.899-90
Nome: RAUL SOPKO JUNIOR
E-mail: clebercontabilidade@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

361 - Estudos e Projetos de Geotecnia e Geologia

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

22225 - Serviço Engenharia



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.162.488/0001-47	DUNS®:	921481697
Razão Social:	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Nome Fantasia:	RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/12/2022
Código de Controle:	775379D891F5979E		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/07/2022
Código de Controle:	2022062300038322075099		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/12/2022
Código de Controle:	206159632022		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.162.488/0001-47 DUNS®: 921481697
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90832124-35
Inscrição Municipal: 64840

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/09/2022
Código de Controle: 026863563-02

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2022
Código de Controle: 9ZTMHMuFFHCJ2X28B99F



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.162.488/0001-47 DUNS®: 921481697
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ	63424/2021	30/09/2021
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ	38740/2022	26/09/2022
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ	63421/2021	21/11/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.162.488/0001-47 DUNS®: 921481697
Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 26/07/2022
Código de Controle: CACC.6390.98CFDAIE.01



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - Centro - Teixeira Soares - PR
Telefone: 42- 99991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br
IE : 90832124-35
CEP: 84530-000

PLANILHA DE SERVIÇO / CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022

Pelo presente instrumento, a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.162.488/0001-47, com sede na cidade de Teixeira Soares, Rua João Ribeiro dos Reis, 489 - CENTRO, CEP: 84530, através de seu representante legal infra-assinado RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito sob RG: 11.073.000-4 SSP PR, e CPF: CPF:075.839.899-90, Vem-lhe apresentar e submeteros à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022, Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:				
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	60000,00	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	80000,00	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML	4500,00	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,				
A	Matrículas com área até 1.500,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ	150,00	R\$ 21,61	R\$ 3.241,50
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ	100,00	R\$ 19,65	R\$ 1.965,00
4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelos requeridos pela prefeitura.	PIQ	60,00	R\$ 21,61	R\$ 1.296,60
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere à quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação à quantidade de matrículas envolvidas)	UNIDADE	30,00	R\$ 188,64	R\$ 5.659,20



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - Centro - Teixeira Soares - PR
Telefone: 42- 99991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br
IE: 90832124-35
CEP: 84530-000

6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UNIDADE	8,00	R\$ 707,40	R\$ 5.659,20
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5000,00	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.481,50
O VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 95.481,50 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a ordem de serviço, em Chopinzinho-PR.

Dados bancários para pagamento com depósito em conta corrente:
PRAÇA: TEIXEIRA SOARES - BANCO: SICREDI
AGENCIA: 719 - CONTA CORRENTE: 752215



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - Centro - Teixeira Soares - PR
Telefone: 42- 99991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br
IE: 90832124-35
CEP: 84530-000

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços: Raul Sopko Junior - SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 11.073.000-4 SSP PR - CPF: 075.839.899-90
Rua João Ribeiro dos Reis, 473 - CENTRO - TEIXEIRA SOARES - PR
E-mail - envio de Autorização de Fornecimento: contato@rsjsolucoesambientais.com.br
CEP: 84530-000 - TELEFONE: 42 - 99991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br
FONE GERAL: 42- 99991-4506
FONE PARA ENVIAR EMPENHOS: 42- 99991-4506
E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS: contato@rsjsolucoesambientais.com.br
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: 42- 99975-7429

Chopinzinho, 21 de julho de 2022.

RAUL SOPKO
JUNIOR: 07583989
990

Assinado de forma digital por
RAUL SOPKO
JUNIOR: 07583989990
Dados: 2022.07.21 11:01:03
-03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 075.839.899-90
RG: 11.073.000-4 SSP PR



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		26162488000147
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Certidão nº: 23030559/2022

Expedição: 20/07/2022, às 15:57:01

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 24- 3.147/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 10:09:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão Eletrônico

987503.772022 .3437 .4609 .8366920518



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00077/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 146/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Estudos e Projetos de Topografia**Descrição Complementar:** Estudos e projetos de topografia**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 243.600,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pelo melhor lance de R\$ 95.500,0000 e com valor negociado a R\$ 95.481,5000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico**Item: 1 - Estudos e Projetos de Topografia**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.789.296/0001-89	A. DE CASTRO LIMA JUNIOR	Sim	Sim	1	R\$ 222.480,0000	R\$ 222.480,0000	15/07/2022 14:57:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.184.466/0001-02	FUTURA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 242.101,5200	R\$ 242.101,5200	20/07/2022 13:59:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação dos serviços conforme edital							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.698.285/0001-56	JULIO EDUARDO KELTE	Sim	Sim	1	R\$ 243.000,0000	R\$ 243.000,0000	20/07/2022 21:59:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.654.644/0001-90	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	18/07/2022 10:55:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.658.136/0001-96	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	19/07/2022 14:51:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.029.277/0001-48	MATHY ENGENHARIAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 09:47:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.892.495/0001-06	FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 12:37:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia							
Porte da empresa: ME/EPP							
24.548.767/0001-18	SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 14:26:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.098.825/0001-78	LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 17:57:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia**Porte da empresa:** ME/EPP

27.067.059/0001-53	META PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 18:09:00
--------------------	----------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVICOS DE TOPOGRAFIA**Porte da empresa:** ME/EPP

26.162.488/0001-47	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 18:09:36
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: estudos e projetos de topografia**Porte da empresa:** ME/EPP

18.713.845/0001-90	D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	20/07/2022 23:26:23
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia: execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.**Porte da empresa:** ME/EPP

11.504.898/0001-51	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	21/07/2022 06:41:00
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia**Porte da empresa:** ME/EPP

22.025.889/0001-02	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 243.600,0000	21/07/2022 08:34:38
--------------------	----------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estudos e projetos de topografia**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R\$ 243.600,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	24.548.767/0001-18	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	32.654.644/0001-90	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	17.658.136/0001-96	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	23.892.495/0001-06	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.600,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 243.000,0000	21.698.285/0001-56	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 242.101,5200	37.184.466/0001-02	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 222.480,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:00:00:540
	R\$ 222.479,0000	37.184.466/0001-02	21/07/2022 09:00:33:400
	R\$ 222.470,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:00:49:933
	R\$ 222.460,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:01:03:130
	R\$ 222.455,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:01:33:390
*	R\$ 222,4000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:01:54:273
	R\$ 222.400,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:01:55:877
	R\$ 222.350,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:02:25:280
	R\$ 222.000,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:02:31:170
	R\$ 221.980,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:02:48:243
	R\$ 221.700,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:03:04:500
	R\$ 220.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:03:17:173
	R\$ 221.900,0000	21.698.285/0001-56	21/07/2022 09:03:18:310
	R\$ 219.500,0000	21.698.285/0001-56	21/07/2022 09:03:37:493
	R\$ 220.450,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:03:37:843
	R\$ 219.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:03:48:533
	R\$ 218.900,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:04:01:177
	R\$ 218.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:04:11:747
	R\$ 218.400,0000	32.654.644/0001-90	21/07/2022 09:04:28:190
	R\$ 218.300,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:04:42:403
	R\$ 218.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:05:12:067
	R\$ 217.950,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:05:29:527
	R\$ 217.900,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:05:42:077
	R\$ 217.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:05:43:043
*	R\$ 217,8000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:05:48:853
	R\$ 217.500,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:06:05:747
	R\$ 216.900,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:06:17:360
	R\$ 216.901,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:06:52:577
	R\$ 216.400,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:07:46:640

R\$ 216.200,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:07:59:730
R\$ 216.190,8999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:08:27:313
R\$ 216.000,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:08:33:817
R\$ 215.900,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:08:43:233
R\$ 215.500,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:09:01:317
R\$ 220.500,0000	23.892.495/0001-06	21/07/2022 09:09:05:213
R\$ 215.300,0000	37.184.466/0001-02	21/07/2022 09:09:09:700
R\$ 215.000,0000	32.654.644/0001-90	21/07/2022 09:09:24:453
R\$ 215.150,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:09:26:847
R\$ 214.800,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:09:36:670
R\$ 214.999,9900	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:09:38:317
R\$ 214.700,0000	21.698.285/0001-56	21/07/2022 09:09:59:757
R\$ 214.500,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:10:02:427
R\$ 214.200,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:10:11:600
R\$ 214.100,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:10:37:123
R\$ 214.000,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:10:39:487
R\$ 213.999,9900	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:10:43:417
R\$ 213.700,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:10:51:207
R\$ 213.500,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:11:00:930
R\$ 213.400,0000	17.658.136/0001-96	21/07/2022 09:11:06:223
R\$ 213.499,9900	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:11:14:190
R\$ 213.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:11:31:333
R\$ 213.399,9900	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:11:32:337
R\$ 212.800,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:11:44:123
R\$ 212.500,0000	24.548.767/0001-18	21/07/2022 09:11:48:287
R\$ 212.400,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:11:56:460
R\$ 212.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:11:58:453
R\$ 212.099,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:12:08:717
R\$ 212.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:12:09:740
R\$ 211.800,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:12:21:513
R\$ 211.700,0000	21.698.285/0001-56	21/07/2022 09:12:32:500
R\$ 211.500,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:12:33:130
R\$ 211.200,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:12:42:147
R\$ 211.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:12:57:157
R\$ 210.999,9900	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:13:01:050
R\$ 210.700,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:13:08:237
R\$ 210.500,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:13:16:157
R\$ 209.000,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:13:18:093
R\$ 208.500,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:13:27:790
R\$ 208.999,9900	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:13:30:370
R\$ 208.399,8999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:13:31:580
R\$ 208.100,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:13:35:943
R\$ 207.000,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:13:36:000
R\$ 206.500,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:13:46:660
R\$ 206.000,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:13:51:957
R\$ 206.450,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:13:55:057
R\$ 205.000,0000	17.658.136/0001-96	21/07/2022 09:13:58:073
R\$ 204.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:14:07:577
R\$ 204.950,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:14:09:077
R\$ 203.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:14:13:793
R\$ 203.000,0000	24.548.767/0001-18	21/07/2022 09:14:19:137
R\$ 202.950,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:14:24:700
R\$ 202.000,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:14:27:730
R\$ 201.999,9999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:14:30:897
R\$ 201.000,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:14:32:253
R\$ 202.000,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:14:34:870
R\$ 200.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:14:38:920
R\$ 199.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:14:40:180
R\$ 198.000,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:14:43:410
R\$ 200.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:14:45:043
R\$ 197.000,0000	17.658.136/0001-96	21/07/2022 09:14:48:560
R\$ 197.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:14:48:597
R\$ 198.000,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:14:51:983
R\$ 196.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:14:55:043
R\$ 196.000,0000	32.654.644/0001-90	21/07/2022 09:14:56:233

R\$ 189.850,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:14:57:823
R\$ 195.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:14:57:993
R\$ 194.000,0000	17.658.136/0001-96	21/07/2022 09:14:58:627
R\$ 188.000,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:15:02:770
R\$ 195.000,0000	37.184.466/0001-02	21/07/2022 09:15:05:663
R\$ 196.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:15:06:333
R\$ 175.250,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:15:07:910
R\$ 199.000,0000	24.548.767/0001-18	21/07/2022 09:15:11:327
R\$ 180.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:15:18:493
R\$ 174.800,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:15:19:040
R\$ 174.700,0000	24.548.767/0001-18	21/07/2022 09:15:29:697
R\$ 170.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:15:30:363
R\$ 175.200,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:15:32:027
R\$ 175.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:15:34:587
R\$ 169.400,0000	37.184.466/0001-02	21/07/2022 09:15:40:087
R\$ 170.090,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:15:40:220
R\$ 169.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:15:40:577
R\$ 170.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:15:43:857
R\$ 169.200,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:15:45:493
R\$ 169.100,0000	18.713.845/0001-90	21/07/2022 09:15:47:437
R\$ 168.520,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:15:48:083
R\$ 165.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:15:50:403
R\$ 169.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:15:52:643
R\$ 150.000,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:15:59:530
R\$ 164.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:16:00:113
R\$ 164.850,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:16:03:367
R\$ 169.299,9999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:16:04:943
R\$ 145.900,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:16:09:067
R\$ 168.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:16:09:310
R\$ 165.000,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:16:11:160
R\$ 147.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:16:11:787
R\$ 144.850,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:16:19:667
R\$ 145.850,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:16:19:813
R\$ 168.000,0000	32.654.644/0001-90	21/07/2022 09:16:20:043
R\$ 143.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:16:20:727
R\$ 149.999,8999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:16:25:977
R\$ 142.900,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:16:31:253
R\$ 144.750,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:16:32:170
R\$ 142.000,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:16:33:607
R\$ 144.500,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:16:34:510
R\$ 142.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:16:39:240
R\$ 141.900,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:16:40:750
R\$ 141.800,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:16:45:640
R\$ 140.999,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:16:52:007
R\$ 141.500,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:16:56:403
R\$ 141.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:17:00:620
R\$ 140.450,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:17:08:603
R\$ 139.820,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:17:08:877
R\$ 140.800,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:17:09:783
R\$ 141.998,9999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:17:13:343
R\$ 139.800,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:17:16:013
R\$ 139.000,0000	11.504.898/0001-51	21/07/2022 09:17:17:770
R\$ 139.000,0000	41.098.825/0001-78	21/07/2022 09:18:21:640
R\$ 118.999,6999	22.025.889/0001-02	21/07/2022 09:18:42:897
R\$ 119.152,0000	27.067.059/0001-53	21/07/2022 09:19:48:737
R\$ 95.500,0000	26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:20:26:297
R\$ 137.450,0000	46.029.277/0001-48	21/07/2022 09:20:35:310
R\$ 121.100,0000	20.789.296/0001-89	21/07/2022 09:21:23:423

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	21/07/2022	Lance excluído no valor de R\$ 222,4000.

	09:02:22	
Exclusão de lance	21/07/2022 09:06:07	Lance excluído no valor de R\$ 217,8000.
Encerramento etapa aberta	21/07/2022 09:17:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/07/2022 09:17:17	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 139.800,0000 e R\$ 144.500,0000.
Encerramento etapa fechada	21/07/2022 09:22:18	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	21/07/2022 09:22:18	Item teve empate real para o valor 139.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/07/2022 09:22:18	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2022 09:44:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2022 11:20:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47.
Aceite de proposta	21/07/2022 11:49:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 95.500,0000 e com valor negociado a R\$ 95.481,5000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	21/07/2022 13:45:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/07/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2022 09:02:22	O lance no valor de R\$ 222,4000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	21/07/2022 09:06:07	O lance no valor de R\$ 217,8000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	21/07/2022 09:17:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 139.800,0000 e R\$ 144.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:17 do dia 21/07/2022.
Sistema	21/07/2022 09:22:18	O item 1 teve empate real para o valor 139.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/07/2022 09:22:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/07/2022 09:22:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/07/2022 09:27:28	Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar valor apresentado para o lote 1. Podemos fechar em qual valor?
26.162.488/0001-47	21/07/2022 09:35:36	Bom dia ja esta om um bom valor senhor pregoeiro mantemos o valor do lance.
Pregoeiro	21/07/2022 09:38:55	Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - obrigado pelo retorno!
Sistema	21/07/2022 09:44:18	Senhor fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	21/07/2022 09:44:38	Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	21/07/2022 11:20:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/07/2022 11:57:30	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje quinta-feira dia 21/07/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	21/07/2022 13:32:29	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	21/07/2022 13:45:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/07/2022 13:45:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/07/2022 às 14:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
--------	-----------	-------------

Alteração equipe	21/07/2022 08:24:08	
Abertura da sessão pública	21/07/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/07/2022 09:22:32	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/07/2022 13:45:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/07/2022 13:45:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/07/2022 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:47 horas do dia 22 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C01-B04F-C048-613C> e informe o código 7C01-B04F-C048-613C

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00077/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Estudos e Projetos de Topografia	UNIDADE	1	R\$ 243.600,0000	R\$ 95.481,5000	R\$ 95.481,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: estudos e projetos de topografia

Total do Fornecedor: R\$ 95.481,5000

Valor Global da Ata: R\$ 95.481,5000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C01-B04F-C048-613C e informe o código 7C01-B04F-C048-613C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C01-B04F-C048-613C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 22/07/2022 10:16:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 22/07/2022 10:28:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C01-B04F-C048-613C>

Memorando 25- 3.147/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 10:10:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Termo de Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 77/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 77/2022**, de 05 de julho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	29.400,00	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
2	36.000,00	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
3	4.410,00	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
4	3.241,50	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
5	1.965,00	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
6	1.296,60	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
7	5.659,20	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
8	5.659,20	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
9	7.850,00	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CHOPINZINHO, PR., 21 de julho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CF-CB5B-C747-1E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 22/07/2022 10:14:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09CF-CB5B-C747-1E82>

Memorando 26- 3.147/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/07/2022 às 10:11:53

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG3

Licitação Topografia 2022

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 77/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 77/2022, de 05/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	95.481,50
TOTAL R\$	95.481,50

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5727-A2ED-123E-C549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/07/2022 11:07:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5727-A2ED-123E-C549>

Memorando 27- 3.147/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2022 às 15:44:32

Segue Extrato ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_77_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 77/2022. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Topografia, no Município de Chopinzinho-PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. 17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. 17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração. 8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 285/2022– RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. Valor Total estimado R\$ 95481,50. Chopinzinho, 22 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Memorando 28- 3.147/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 26/07/2022 às 15:46:14

Segue ARP 285-2022.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_285_2022_Raul_Sopko_Junior_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/07/2022 15:58:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roberto Alencar Przendziuk	26/07/2022 16:04:37	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Talita Baseggio Kaminski D...	27/07/2022 11:12:52	ICP-Brasil	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...
Taiany Blachka Botelho Kar...	27/07/2022 11:40:12	ICP-Brasil	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CFC-9AD5-C386-3791**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, Prefeito em exercício e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Raul Sopko Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 075.839.899-90, portador do RG nº 110730004, residente e domiciliado o Município de Teixeira Soares - PR, representante legal da empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, Inscrição Estadual nº 90832124-35, estabelecida na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, sala 2, centro, Teixeira Soares - PR, CEP 84.530-000, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 77/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

4.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

4.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

4.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' Que facilite a visualização do desenho.

4.5 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

4.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

4.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

4.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 95.481,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

6.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

7.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 77/2022** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.4 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 22 de julho de 2022.

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791> e informe o código 2CFC-9AD5-C386-3791



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - CONTRATADA
Raul Sopko Junior - Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da ARP

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal da ARP

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituto da ARP

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791> e informe o código 2CFC-9AD5-C386-3791



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 285/2022

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	60.000,00	0,49	29.400,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	80.000,00	0,45	36.000,00
2.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP	ML.	4.500,00	0,98	4.410,00
3.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X		
A	Matrículas com área até 1.500,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	21,61	3.241,50
B	Matrículas com área acima de 1.500,01m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	100,00	19,65	1.965,00
4.0	Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	60,00	21,61	1.296,60
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	188,64	5.659,20
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	8,00	707,40	5.659,20
7.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. OBS: Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m.	M	5.000,00	1,57	7.850,00
TOTAL:					95.481,50

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUŁ, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791> e informe o código 2CFC-9AD5-C386-3791



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CFC-9AD5-C386-3791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAUL SOPKO JUNIOR (CPF 075.XXX.XXX-90) em 26/07/2022 15:28:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2022 15:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 26/07/2022 16:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 27/07/2022 11:12:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 27/07/2022 11:39:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791>

Memorando 29- 3.147/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/07/2022 às 08:57:33

Segue publicações da Homologação e Extrato ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Extrato_ARP_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 77-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 77/2022. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Topografia, no Município de Chopinzinho-PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. 17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. 17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração. 8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 285/2022– RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. Valor Total estimado R\$ 95481,50.

Chopinzinho, 22 de julho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF7411D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 77/2022.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Topografia, no Município de Chopinzinho-PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 17.1: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. 17.2: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. 17.9: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1113) F: 000. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração. 8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 285/2022– RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. Valor Total estimado R\$ 95481,50. Chopinzinho, 22 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod394262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 77-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 77/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 77/2022, de 05/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	95.481,50
TOTAL R\$	95.481,50

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A36F212

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 77/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 77/2022, de 05/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	95.481,50
TOTAL R\$	95.481,50

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/07/22.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod394261